



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

---

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025  
Requerimento de Verba Indenizatória nº 751066/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Cicero Alves Portugues**, titular do CPF nº **367.038.504-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de março do ano de 2026, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de março de 2026.

---

NOME COMPLETO  
Vereador



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR

Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
03/2026	R\$ 7.296,30	R\$ 3.800,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

**NOME: CICERO ALVES PORTUGUES CPF: 367.038.504-53**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 2533-X**

**CONTA: 12406-0**

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)

Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
26/03/2026	R CARDOSO CONTABILIDADE	202666800006	R\$ 1.000,00
26/03/2026	MILENA P FARIAS	25	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL R\$:			R\$ 3.800,00

### 3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO Data: ___/___/___		Aprovado	Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador



Chave de Acesso da NFS-e  
2704401225950360200010400000000003226032480973080



Número da NFS-e 32	Competência da NFS-e 26/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 26/03/2026 17:52:53
Número da DPS 7	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 26/03/2026 17:52:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 59.503.602/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 8713-2998
Nome / Nome Empresarial 59.503.602 MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS		E-mail MILENAFPORTUGUEZ@GMAIL.COM	
Endereço 10A RUA PAULO LEITE DE MORAES, S/N, NOSSA SENHORA DE FATIMA		Município Major Isidoro - AL	CEP 57580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Aruração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 367.038.504-53	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CICERO ALVES PORTUGUES		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Baixa Grande do Ribeiro - PI	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço  
Prestação do Serviço de marketing fotografia e video para atender as demandas dos trabalhos legislativos

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Major Isidoro - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 114031200



## Comprovante BB

# R\$ 2.800,00

26/03/2026 às 21:49:52

**Pix Enviado**

### Recebedor

**59.503.602 Milena Portuguez  
de Faria**

CNPJ

59.503.602/0001-04

Agência

0001

Conta

8065433252

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

milena[portuguez@gmail.com

### Pagador

**Cícero Alves Portugues**

CPF

\*\*\*.038.504-\*\*

Agência

2533-X

Conta

12406-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID: E0000000020260327004917668070645

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 21:50:02

Documento: 00000000032601

Autenticação SISBB: 4.D60.DC3.BBE.701.553

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**  
**R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

**CONTRATADA:** *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ de nº 23.464.432/0001-59*, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, *Sr. Rafael Martins Cardoso*, brasileiro, solteiro, **CRC de nº 11455/PI** e **CPF de nº 053.746.473-50**, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

**CONTRATANTE:** *CICERO ALVES PORTUGUES*, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 367.038.504-53 SSP-PI, CPF de nº 367.038.504-53, residente no Povoado Almecegas, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

**Cláusula 4ª.** O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

**Cláusula 6ª.** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

**Cláusula 7ª.** A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

**Cláusula 8ª.** É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

## DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 10ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante; não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

**Cláusula 11ª.** Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

**Cláusula 12ª.** Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13ª.** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14ª.** Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

**Cláusula 15ª.** O contrato tem início no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo determinado de 12 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 05 de janeiro de 2026.

**R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL  
LTDA**

**CNPJ: 23.464.432/0001-59**

**CICERO ALVES PORTUGUES**

**CPF: 367.038.504-53**



**PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
NF-2026-668-00024  
Emitido Por  
RAFAEL MARTINS CA..  
Data e Hora da Emissão  
25-03-2026 16:14:49



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**  
CPF / CNPJ: **23.464.432/0001-59** Telefone: **(86) 9 9949-7741**  
Inscrição Municipal: **0000440**  
Endereço: **RUA JULIA ROCHA, 1213 BAIRRO CENTRO**  
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email: **rafamartins021@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **CICERO ALVES PORTUGUES**  
CPF / CNPJ: **367.038.504-53** Telefone:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: **POVOADO ALMECEGAS, SN Bairro ZONA RURAL**  
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: REF. MÊS 03/2026

TIPO	ITEM	QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
TRIBUTÁVEL	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, Ref. mês 03/2026	1	1.000,00	1.000,00

PIS (0,00%) R\$ 0,00	COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00%) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00
-------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 2025, DESTACAM-SE ABAIXO VALORES SIMULADOS, SEM EFEITO FISCAL OU FINANCEIRO.

BASE DE CÁLCULO  
R\$ 1.000,00

IBS MUNICIPAL (0,05%) R\$ 0,50	IBS ESTADUAL (0,05%) R\$ 0,50	CBS (0,90%) R\$ 9,00	<b>TOTAL DA NOTA</b> <b>R\$ 1.000,00</b>
-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---

Total Retenções: R\$ 0,00	Valor Líquido: R\$ 1.000,00	Alíquota ISS: 2,46	Valor ISS: R\$ 24,60	Alíquota IBS: 0,05	Valor IBS: R\$ 0,50
------------------------------	--------------------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Local de Incidência: **Local do Prestador**

Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**

Local de Prestação: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI**

Competência: **25/03/2026**

Recolhimento: **ISS a recolher.**

Atividade: **6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

Serviço: **1.1302.21.00 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**

**171901 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.**

**CHAVE DE ACESSO (AUTENTICIDADE): 22011501223464432000159000000006130226035490645719**

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QR Code presente no canto superior direito ou digitando esse código no site <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>



## Comprovante BB

# R\$ 1.000,00

26/03/2026 às 21:52:20

**Pix Enviado**

### Recebedor

## R3 Contabilidade e Assessoria

CNPJ

23.464.432/0001-59

Agência

5812

Conta

72362

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

23464432000159

### Pagador

## Cicero Alves Portugues

CPF

\*\*\*.038.504-\*\*

Agência

2533-X

Conta

12406-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID: E0000000020260327005151297417574

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 21:52:31

Documento: 00000000032602

Autenticação SISBB: F.BFA.BF9.5C1.A56.F0B

### Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

59.503.602 MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS  
CNPJ: 59.503.602/0001-04  
R PAULO LEITE DE MORAES, SN, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA  
MAJOR ISIDORO - AL, CEP: 57.580-000  
MILENAFPORTUGUEZ@GMAIL.COM, (82)9 8713-2998

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** CICERO ALVES PORTUGUES, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 367.038.504-53 SSP-PI, CPF de nº 367.038.504-53, residente no Povoado Almecegas, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

**CONTRATADO:** 59.503.602 MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS, CNPJ de nº 59.503.602/0001-04, com sede na R Paulo Leite de Moraes, SN, Casa, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Major Isidoro – AL, seu representante legal, MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS, brasileira, solteira, Empresária, CPF de nº 139.166.994-07, residente no município de Major Isidoro – AL.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 10 meses.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

59.503.602 MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS  
CNPJ: 59.503.602/0001-04  
R PAULO LEITE DE MORAES, SN, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA  
MAJOR ISIDORO - AL, CEP: 57.580-000  
MILENAFPORTUGUEZ@GMAIL.COM, (82)9 8713-2998

## **DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

## **DO PRAZO**

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 04 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de janeiro de 2026.

59.503.602 MILENA PORTUGUEZ DE FARIAS  
CNPJ: 59.503.602/0001-04  
R PAULO LEITE DE MORAES, SN, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA  
MAJOR ISIDORO - AL, CEP: 57.580-000  
MILENAFPORTUGUEZ@GMAIL.COM, (82)9 8713-2998

**DO FORO**

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de janeiro de 2026

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunha 1

---

CPF de nº

Testemunha 2

---

CPF de nº